



Projeto de Lei nº 05/2021

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Cargos e Salários, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, as seguintes categorias funcionais:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ REMUNERAÇÃO
03	Motorista	40h	05 R\$ 1.643,69
03	Operador de Máquinas	40h	07 R\$ 1.992,70

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

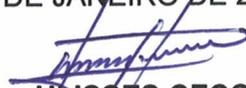
Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
18 DE JANEIRO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVAS:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas da Administração Municipal.

A contratação tem por finalidade suprir necessidades da categoria funcional, pela demanda de serviços, junto à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Nessas categorias inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades administrativas e podermos atender prontamente a população de Ibiacá.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui elencadas.

Atenciosamente.

ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de servidores para atendimento demandas
do Município**

**Exercício de 2021
Janeiro**

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Motorista	03	1.643,69	4.931,07
02	Operador de Máquinas	03	1.992,70	5.978,10



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município no atendimento das atividades de Motorista e Operadores de Máquinas.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Motorista	03	1.643,69	4.931,07
02	Operador de Máquinas	03	1.992,70	5.978,10

JUSTIFICATIVA:

As contratações tem por finalidade suprir necessidades da categoria funcional, pela demanda de serviços, junto à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Nessas categorias inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	176.300,00	178.866,00	0,00
	176.300,00	178.866,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	122.838,00	124.967,00	0,00
Recursos vinculados	53.462,00	53.899,00	0,00
	176.300,00	178.866,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Ibiacá RS, 15 de janeiro de 2021

Setor de pessoal

Miria Bichett
Auxiliar do RH
Autorização Portaria nº 166/2018



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município no atendimento das atividades de Motorista e Operadores de Máquinas.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Motorista	03	1.643,69	4.931,07
02	Operador de Máquinas	03	1.992,70	5.978,10

JUSTIFICATIVA:

As contratações tem por finalidade suprir necessidades da categoria funcional, pela demanda de serviços, junto à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Nessas categorias inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	23.628
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	25.050
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	26.540
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	28.140
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	11.504
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	12.141
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	12.640
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	13.064
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	48,69%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	48,47%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	47,63%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	46,43%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %



RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente
Líquida



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto
Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá RS, 15 de janeiro de 2021

Contadora



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 15/01/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá RS, 15 de Janeiro de 2021

ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL